



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ATA

Comitê Gestor da Conta do Programa de Revitalização dos recursos hídricos das Bacias dos Rios São Francisco e Parnaíba – CPR SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA

Comitê Gestor da Conta do Programa de Revitalização dos recursos hídricos das Bacias na área de influência de Furnas – CPR FURNAS

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA

1. "Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 10:30 horas, na Sede do Ministério do Desenvolvimento Regional na Esplanada dos Ministérios - Bloco E, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF e por meio de vídeo conferência, realizou-se reunião conjunta dos Comitês Gestores das contas dos programas de revitalização dos recursos hídricos das bacias do rio São Francisco e Rio Parnaíba (CPR SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA) e da área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas (CPR FURNAS) tendo como secretaria executiva o Ministério do Desenvolvimento Regional, sob a Presidência do Secretário Nacional de Segurança Hídrica - Sérgio Luiz Soares de Sousa Costa e com o comparecimento dos representantes do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) pela Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH/MDR) o sr. Wilson Rodrigues de Melo Junior, pela Secretaria Nacional de Saneamento (SNS/MDR) a sra. Helena Silva, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o sr. Waldeck Pinto de Araújo Júnior e o sr. Hélio Borges de Godoy Júnior, pelo Ministério de Minas e Energia (MME) o sr. Guilherme Silva de Godoi e o sr. Igor Souza Ribeiro, pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) a Sra. Fernanda Cunha Pirillo Inojosa, pelo Ministério da Infraestrutura (MInfra) o sr. Rafael Seronni Mendonça e o sr. Patrício Piauí Magalhães Silva e, por fim, pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA) o sr. Eryson Thiago do Prado Batista e do sr. Marcelo da Fonseca.

2. O Presidente iniciou os trabalhos falando da extrema importância da atuação em conjunto da Eletrobrás, MME, MAPA, MInfra, MMA, ABEMA e MDR para Revitalização das Bacias Hidrográficas. Em seguida, o presidente se apresentou, dando as boas-vindas aos representantes do Comitês Gestores e convidados. Foi realizada uma rodada de apresentações onde os presentes informaram seu nome e área de atuação em cada órgão ali representado. Os participantes on-line também se apresentaram neste momento. Cabe destacar a participação dos senhores Rodrigo Limp – Diretor de Regulação e Relações Institucionais da Eletrobras, Mauricio Mazzini – Gerente de Departamento de Regulação da Geração da Eletrobrás e Anderson de Oliveira - Diretor de Programa da Secretaria Executiva do MME. O sr. Rodrigo Limp Diretor de Regulação e Relações Institucionais da Eletrobras, cumprimenta a todos e resumidamente fala sobre os temas que serão apresentados ao longo da reunião e afirma sua motivação a participar do projeto que acredita ser "um dos maiores projetos de força ambiental do País". O presidente pede para apurar o quórum registrando a ausência justificada dos representantes da Secretaria Nacional de Saneamento, com a indicação da participação de Sra. Helena Silva, ausência de Sr. Frederico Cintra Belém suplente representante do MAPA, também justificada e ausência dos senhores Marcílio Leite Lopes e Ivens Barboza Leão da ABEMA.

3. Foi realizada a leitura da pauta, sendo: 1. Deliberar sobre a aprovação do Regimento Interno dos Comitês Gestores; 2. Apresentação do MME, sobre os termos dos contratos de concessão, quais as concessionárias envolvidas e previsão de aportes nas contas; 3. Apresentação do MDR, sobre as atividades em andamento para subsidiar decisão do comitê quanto a seleção de projetos de revitalização dos recursos hídricos; 4. Apresentação do Minfra sobre planejamento para obras do derrocamento no

canal Nova Avanhandava e definição da forma de efetivar o repasse de recursos para sua conclusão; 5. Discussão e encaminhamentos sobre tratativas para contratação de auditoria independente para suporte ao Comitê Gestor; e 6. Assuntos Gerais.

4. Dando início ao item 1. De pauta, o sr. Wilson iniciou a apresentação da proposta dos Regimentos Internos dos Comitês Gestores CPR São Francisco e Parnaíba e da CPR Furnas. Em sua apresentação o sr. Wilson discorreu sobre a Lei nº 14.182, de 2021, pontuando que em seu Art. 6º, foram instituídas as obrigações das concessionárias, tanto nas bacias dos Rios São Francisco e Parnaíba totalizando um aporte para o programa de R\$ 350 milhões por ano ao longo de 10 anos, ressaltando que esse aporte é corrigido pelo IPCA anualmente. Também destacou uma série de outras obrigações para concessionária. O sr. Wilson explicou que a concessionária abre a conta, essa conta é de gestão privada, mas esses recursos não fazem parte do patrimônio da Eletrobrás, eles ficam à disposição para execução dos projetos. Essa conta será gerida pelo respectivo Comitê Gestor de CPR São Francisco.

5. Em continuação, pontua que no Art 8º, as obrigações para a área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas determinam a destinação de R\$ 230 milhões ao ano. Para essa CPR-Furnas a lei já traz uma obrigação de um projeto específico, não sendo discricionário a decisão do comitê gestor, que é aplicação nas obras de derrocamento do canal de Nova Avanhandava. Uma outra obrigação também trazida na lei no seu art. 30, que estabelece a criação, em 12 meses, do Plano de Recuperação dos Reservatórios - PRR que abrange os reservatórios de regularização do país e foi conduzido pelo MME.

6. Sobre o regimento foram destacados alguns pontos importantes que são: o processo de desestatização da Eletrobras foi analisado pelo TCU e foram emitidos acórdãos importantes como o Acórdão TCU nº 296/2022 no qual é recomendado que o MME e o MDR garantam a aplicação de práticas de governança na condução dos trabalhos dos comitês gestores. Para tanto, foi incluído nos regimentos internos instrumentos de gestão e transparência para garantir o atendimento as recomendações. Outro Acórdão TCU é o nº 1103/2022 que recomenda que sejam previstas providências para a participação dos comitês de bacia hidrográficas, e para tanto foi colocado nos regimentos internos a opção de convite aos comitês de bacia para discutir para definição de ações de interesse destes. Sr. Wilson ainda informou que a minuta do Regimento foi encaminhada previamente juntamente com a convocação da reunião e as contribuições recebidas por e-mail do Sr. Rafael Mendonça do MInfra foram acatadas e serão incorporadas no documento final.

7. Dos pontos de discussão da redação do regimento foram mais relevantes a inclusão do seguinte texto "compete ao presidente que a prerrogativa de recepcionar a indicação da substituição de membros titular e suplente, desde que em exercício e indicado pela instituição do representante, garantindo ao representante indicado participar das discussões e ter direito a voto nas deliberações do Comitê Gestor e sua presença computada para contagem de quórum". A inclusão, entre as competências do comitê, de definir a forma de aplicação dos recursos para execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da Usina Hidroelétrica de Nova Avanhandava. A inclusão da indicação da secretaria executiva como responsável por tomar as medidas necessárias para garantir a transparência com meio disponibilização do sitio eletrônico do MDR os documentos aprovados pelo comitê gestor. Outro ponto relevante da discussão do regimento foi a leitura do Artigo 5º do regimento, pois segundo o art. 6º do Decreto nº 10.838, de 18 de outubro de 2021, compete às concessionárias apresentar os demonstrativos dos resultados contábeis de cada ação à auditoria independente no fim de cada exercício. Dessa forma, no âmbito do regimento interno, foi proposta a substituição do termo "final de exercício" para "semestralmente" uma vez que a demonstração contábil se dará de forma trimestral, para que a concessionária e a auditoria independente apresente ao comitê. Assim, esses relatórios trimestrais servirão de subsídios para a elaboração do relatório semestral. Ainda foi ressaltado que a obrigação de encaminhar semestralmente ao TCU está na própria Lei.

8. Acerca do Art 8º dos regimentos foi questionado o fato de que a concessionária terá que apresentar ao comitê Gestor as obras e um plano de trabalho anual, para poder ser deliberado ao comitê todos os anos. Sr. Wilson explica que o Art. 8º é o que está posto na lei, "a lei coloca que a concessionária deve apresentar e implementar". Na sequência foi ressaltado pelo Sr. Wilson que no Regimento, em seu Art. 1º, parágrafo 4, ficou consignado que os membros do comitê gestor também

poderão apresentar proposta de ações que geram recargas de vazões afluentes, e amplie flexibilidade operativa dos reservatórios sem prejudicar os usos prioritários e usos múltiplos dos recursos hídricos, observando o disposto do Art. 3º do Decreto. Isto evidencia a possibilidade que os órgãos representados pelos ministérios e secretarias de Estados, representadas pela ABEMA, possam também trazer suas propostas de projetos para deliberação do comitê, sem deixar de considerar a obrigação legal da própria concessionária.

9. Foi discutido o texto referente às obrigações no que tange às obras de derrocamento de Avanhandava, sendo pontuado que não cabe ao MINFRA definir o prazo, tendo em vista que, pela lei, a obra deve estar concluída no primeiro semestre de 2024. Por isso pensar em um detalhamento é importante, principalmente por ser um prazo considerado, pelo representante do MInfra, inadequado. Foi ressaltado que compete ao comitê a definição do arranjo para aplicação dos recursos na obra, e já é uma obrigação legal, e, portanto, não seria necessário reforçar essa obrigação no art. 8º do regimento. Por decisão, foi suprimida sugestão do MInfra, referente ao Art 8º do regimento, enviada previamente por e-mail. Retorna-se à discussão sobre a apresentação de projetos e os prazos para tal, ficando claro que a responsabilidade não é exclusiva da Eletrobrás e por isso o MDR trabalhará para apresentar aos Comitês manual com fluxo e orientações para proposição de ações, por área temática, de forma a orientar a seleção de projetos. No Art. 10 foi incluída antecedência mínima de 48 horas para convocação de reuniões extraordinárias. Por fim, deliberou-se em não estipular prazo para apresentação de projetos. O presidente colocou para deliberação, sendo aprovado os Regimentos Internos da CPR São Francisco e Parnaíba e da CPR Furnas, informou que os regimentos aprovados seriam encaminhados por e- aos representantes e disponibilizados no site do MDR.

10. Iniciada discussões do item 2 de pauta, foi realizada apresentação pelo Sr. Maurício Mazzini da Eletrobrás, sobre os termos dos contratos de concessão, para o qual compete abrir a conta e aportar recursos à concessionária CHESF referente à CPR São Francisco e Parnaíba e à concessionária Furnas a conta CPR Furnas. Ainda foi destacado as tratativas do MME e da Eletrobrás para operacionalizar a aplicação dos recursos previstos nos art. 6º e 8º da Lei 14.182/2021. Na apresentação foram abordados os seguintes temas: Abertura de contas e cronograma de aporte de recursos para os 10 anos previstos na Lei 14.182/21; estabelecimento de critérios para mapeamento, avaliação, ranqueamento e proposição de projetos; contratação de auditoria independente; metodologia de apuração de custos associados; instrumentos necessários para estabelecimento de relação com os Comitês Gestores e prevenção de riscos jurídicos – conveniência de manualização por parte dos Comitês Gestores. Foram informadas as ações que a Eletrobrás tem feito para o cumprimento da lei inclusive o sistema interno com um módulo que apura os custos para efeitos de reembolso das despesas relacionadas aos projetos. O sr. Wilson aponta que o ideal é que o repasse corresponda integralmente ao recurso previsto para o ano. Foi colocado que é preciso estabelecer os fluxos de repasse de recursos bem como a forma de interação com comitês. Foi informado, ainda, que a Eletrobrás já tem a previsão orçamentária para o primeiro aporte, ficando para deliberação dos comitês as datas. Foi confirmado entendimento que as concessionárias têm a obrigação de apresentar projetos aos Comitês Gestores, mas não exclusivamente e representante da Eletrobrás destacou que não é claro se auditoria a ser contratada servirá a ela e aos comitês e se será uma única auditoria para obras e para movimentações financeiras. Dentre as atividades implementadas pela Eletrobrás foram apresentadas: a criação de Grupo de Trabalho, área destinada a tratar os fundos, contratação de auditoria e avaliação e formulação de metodologia de classificação de projetos já realizada. Foi definido que a Eletrobrás formalizará os questionamentos apresentados à secretaria executiva dos comitês para respostas e deliberação posterior. O Sr. Sérgio informa da possibilidade deste assunto ser tratado em nova reunião conjunta em 15 de dezembro.

11. No 3º item de pauta o o Sr. Wilson, iniciou a apresentação do MDR sobre o Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas - PNRBH, na qual mostrou-se a estrutura do PNRBH e informou que o documento está em vias de ser publicado. Foi abordado o diagnóstico realizado no Âmbito do Programa com panorama de atores e iniciativas de revitalização no Brasil. Foram apresentadas as áreas prioritárias nacionais e neste ponto foi ressaltado que embora não tenham sido elencadas como prioritárias, as bacias do Grande e Parnaíba serão contempladas pela relevância no sistema elétrico, sendo destacadas em mapa posterior. O Sr. Wilson informa que foi considerado apenas essas bacias como as áreas contempladas no decreto. Mas o Sr. Igor informou que áreas na bacia do Tietê, como a que

envolve o derrocamento à jusante da UHE Nova Avanhandava, e do baixo Paraná, também podem ser consideradas como de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas, dadas suas repercussões em flexibilidade operativa nos reservatórios a montante e, portanto, são estratégicas, sendo sugerida sua inclusão nas áreas a serem trabalhadas pelo comitê da CPR Furnas. Dando sequência, foram apresentados os eixos temáticos e foi informado que foram mapeadas 90 ações, mas que possivelmente nem todas seriam aptas para aplicação dos recursos avaliados pelos comitês. Foi informado, ainda, que o plano de ação será disponibilizado para que os projetos a serem indicados estejam em sinergia com as ações elencadas no documento. Foram mostrados os indicativos de metas trabalhadas no âmbito do PNRBH para conhecimento dos presentes. Finalizando, foi apresentado o trabalho que está sendo realizado pela Universidade Federal de Viçosa UFV, através de um Termo de Execução Descentralizada -TED celebrado entre a instituição e o MDR. Foi apresentado os Índice de Vulnerabilidade Ambiental por ser um indicador considerado estratégico para avaliação das ações. Como ilustração, foram mostrados os resultados do trabalho para a bacia do Rio Paranaíba. Também foram apresentadas as áreas do estudo com os principais reservatórios abrangidos. Foi proposto pelo Sr. Wilson que sejam trazidas, pelo MDR, junto do Manual de Ações, os elementos trabalhados pela equipe da UFV para apreciação e discussão dos representantes dos comitês. Foi informado que será disponibilizado o documento base para apreciação dos representantes, sob pedido de não divulgação externa, tendo em vista ainda ser um documento em revisão. Foi solicitado que a Eletrobrás disponibilize a metodologia de ranqueamento de projetos. O Sr. Sérgio disse que o banco de projetos do Águas Brasileiras poderá ser usado para a definição de projetos, pois são projetos que já foram previamente analisados pelos ministérios participantes do Acordo de Cooperação Técnica - ACT do Programa Águas Brasileiras. Todavia, não seria exclusividade do MDR a indicação dos projetos. O MMA solicita que seja informado como deverão ser apresentados os projetos pelos demais órgãos. O MDR informa que será estudada uma forma de como priorizar os projetos tendo em vista o PNRBH e as áreas definidas como "Alta Vulnerabilidade" pelos estudos da UFV.

12. Dando início ao 4º item de pauta, a apresentação do Sr. Rafael Mendonça, representante do MInfra foi sobre planejamento para obras do derrocamento no canal Nova Avanhandava e definição da forma de efetivar o repasse de recursos para sua conclusão. O Presidente informou que, conforme §6º do art. 8º da Lei nº 14.182/2021, o programa de revitalização das bacias na área de influência de Furnas, deve contemplar a execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da UHE de Nova Avanhandava, que deverá ser realizada até o primeiro semestre de 2024, tendo em vista que a Secretaria Executiva do Minfra solicitou ao MDR por meio do OFÍCIO Nº 820/2022/SE de julho de 2022, que o Comitê Gestor indicasse a disponibilidade orçamentária para aplicação nas obras que serão executadas pelo Departamento Hidroviário do Governo do Estado de São Paulo (DH/SP), através do Termo de Compromisso nº 589/2014 assinado com o DNIT, no valor de R\$ 343.614.652,24 (trezentos e quarenta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Foi apresentado pelo Sr. Rafael o sistema hidroviário Tietê-Paraná e sua importância econômica e devido a capacidade da Hidrovia, bem como qual a proposta de obras para o derrocamento. Foi informado que houve um protocolo de intenção assinado pela União e o Estado de São Paulo, com a responsabilidade de cada ente federativo. A obra está em fase de licitação com expectativa de assinatura de contrato em dezembro de 2022, com início de obras em março de 2023 e previsão de conclusão de 2025, com recursos estimados em R\$ 294 milhões. Foram apresentados os cenários jurídicos e administrativos encontrados para a contratação da obra. Encaminhou-se que o Comitê solicitará à Eletrobrás/Concessionária, visando aprovar a forma de aplicação dos recursos destinados a Nova Avanhandava, que se iniciem as tratativas junto ao DNIT e ao DH/SP para verificar a viabilidade da Eletrobrás/Concessionária entrar como interveniente no Termo Compromisso nº 589/2014, assumindo a responsabilidade pelo restante dos recursos. E que as consultorias jurídicas dos órgãos envolvidos sejam provocadas para manifestação e orientação. Foi deliberado que ocorra uma reunião técnica para debate do assunto com a participação do MInfra, DNIT, MME (Sr. Anderson Oliveira) e Eletrobras na próxima semana. Foi deliberado, portanto, que a secretaria executiva da CPR Furnas por meio do MInfra e MME, acompanhem o assunto junto às procuradorias do DNIT e Eletrobrás para construção de solução jurídica para a viabilização da transferência de recursos as obras de derrocamento do canal de Nova Avanhandava, cabendo à secretaria executiva da CPR Furnas realizar o convite das referidas reuniões.

13. Acerca do 5º item de pauta, o Presidente informou que, conforme Decreto 10.838/2021, compete à Eletrobrás contratar auditoria independente para prestar apoio ao monitoramento e à supervisão, junto aos Comitês Gestores. Tendo em vista a importância desta instituição para suporte aos Comitês, abrindo a discussão para definir a melhor estratégia para referida contratação, a qual deve-se solicitar de imediato providências das concessionárias. Os Comitês deliberaram que seja solicitado à Eletrobrás a apresentação de proposta de contratação da auditoria independente para posterior apreciação dos Comitês, podendo inclusive ser adotada possibilidade de prever consórcio de empresas que atendam objetivos ligados ao acompanhamento financeiro/contábil e de aspectos físicos da execução dos projetos.

14. No 6º item de pauta, o presidente abre palavra aos representantes que tenham assuntos gerais a serem tratados, e informa que a ATA será elaborada pela Secretaria Executiva e circulada a todos por e-mail para contribuições, sendo trazida para aprovação na próxima reunião, quando então serão divulgadas no site do MDR. Informou, ainda, que os Regimentos Internos aprovados, serão disponibilizados para transparência ativa na página do Programa Nacional de Revitalização de Bacias no site do MDR.

15. Ainda foi deliberado pela convocação de nova reunião conjunta no dia 15 de dezembro de 2022 para apreciação de projetos iniciais a serem encaminhados previamente para conhecimento de todos representantes e consolidação da secretaria executiva dos comitês. Os comitês gestores da CPR São Francisco e Parnaíba e CPR Furnas deliberaram que as concessionárias deverão abrir as correspondentes contas até dia 15 de janeiro de 2023 com aporte integral dos recursos previstos para o ano de 2023 até no máximo dia 31 de janeiro de 2023.

16. A secretaria executiva apresentará manual orientativo para proposição de ações com diretrizes para seleção de projetos e apreciação na próxima reunião. A Secretaria executiva solicitará à Eletrobrás que apresente proposta de contratação de auditoria. Haverá reunião técnica para discussão de acerto jurídico para a contratação das obras de Nova Avanhandava. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ramille Araújo Soares de Paula, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada na reunião ocorrida no dia 15/12/2022, vai por todos assinada eletronicamente."

59000.018904/2022-58

4079869v1



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SERONNI MENDONÇA, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 11:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 27/12/2022, às 11:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silva de Godoi, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 14:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THAIANNE RESENDE HENRIQUES FABIO, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 16:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Braga Galvão Silveira, Chefe de Gabinete**, em 28/12/2022, às 10:58, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Waldeck Pinto de Araujo Junior, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 15:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4079869** e o código CRC **E48B0E57**.